



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 04/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 266 e parecer técnico nº 042/2018, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação**:

**Empreendedor**

Nome: Moacir Pedro Frigo
Endereço: Rua Hilário Milanez, nº 127, Caravaggio
Município: Nova Veneza
CPF/CNPJ: 305.735.219-72

**Para a atividade de**

<b>71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:</b> a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.
---

**Localizada em**

Endereço: Rua Henrique Dal Sasso, s/n, Centro – Nova Veneza - SC
Coordenadas planas UTM: X: 646.083,02 E Y: 6.831.142,55 S

**Da viabilidade**

- A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a <b>viabilidade de implantação</b> do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
---

**Prazo de validade:**

(36) meses, a contar da presente data.
--

**Local, data e assinatura:**

Nova Veneza, 12 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do empreendimento

Nome do Empreendimento: LOTEAMENTO FRIGO II

Localização: Rua Henrique Dal Sasso, s/n, Centro – Nova Veneza - SC

Matricula do imóvel: 3.426 m<sup>2</sup>

Área total do terreno: 21.971,60 m<sup>2</sup>

Área útil Loteada: 13.537,26 m<sup>2</sup>

Área de Arruamento: 3.813,57 m<sup>2</sup>

Área Verde: 3.398,42 m<sup>2</sup>

Área de Utilidade Pública: 1.386,97 m<sup>2</sup>

Nº de Lotes: 20 lotes

Nº quadras: 4 quadras

#### 2. Atividades de implantação:

- Supressão de vegetação;
- Limpeza do Terreno;
- Terraplenagem;
- Abertura de ruas;
- Implantação de meio fio;
- Delimitação de lotes com marcos de concreto;



- Implantação da rede de drenagem de águas Pluviais;
- Implantação da rede de Distribuição de Água potável;
- Implantação da rede de Distribuição de energia elétrica;
- Pavimentação da rua projetada A;
- Arborização dos passeios públicos;
- Cercamento da área verde;
- Cercamento da área de preservação permanente;
- Construção de trilha ecológica, com ponte em madeira para acesso a área verde.

### 3. Aspectos florestais:

- O loteamento deverá ser contemplado com Área Verde de 3.398,42 m<sup>2</sup>.
- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: haverá supressão de uma área de 8.267,22m<sup>2</sup> de vegetação nativa, , conforme Autorização de Corte Fundave nº 009/2018.

### 4. Principais impactos:

- a) Alteração da qualidade do ar;
- b) Geração de ruídos;
- c) Geração de efluentes líquidos;
- d) Alteração do relevo;
- e) Geração de Resíduos Sólidos;
- f) Geração de Efluentes;
- g) Consumo de combustíveis não renováveis;
- h) Impactos sobre a Comunidade Local;
- i) Afugentamento da fauna;
- j) Geração de emprego e renda;

### 5. Medidas mitigadoras/controles ambientais:

- a) Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
  - b) Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados em local fechado e encaminhados para aterro sanitário licenciado, através da coleta convencional municipal.
  - c) Resíduos da Construção Civil: devem ser segregados, armazenados em local adequado e destinados conforme sua classificação, de acordo com a lei 12.351/2010.
  - c) Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade de implantação.
  - d) Geração de ruídos: Funcionamento no período diurno e manutenção das máquinas e equipamentos, atendendo a legislação vigente.
-



### **Condições Específicas**

- Implantação de placa de identificação do empreendimento, contendo ao mínimo o nome do empreendimento, número da licença ambiental de instalação e do responsável técnico.
- Umidificação da área ao realizar-se movimentação de grandes volumes de terra e/ou quando houver grande movimentação de máquinas pesadas na área.
- Regulagem dos motores dos veículos pesados a fim de evitar a combustão incompleta (geração de fumaça).
- Realizar manutenção preventiva e inspeção periódicas das máquinas e equipamentos.
- Separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos, conforme sua classificação.
- Orientar para os futuros moradores que todas as residências devem possuir sistema de tratamento individual de efluentes domiciliares.
- Isolamento da Área Verde com cerca.
- Demarcação da área de utilidade pública.
- Drenagem pluvial de águas para evitar o carregamento de sedimentos para os corpos d'água.
- Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nas áreas de passeio público.
- Encaminhar relatório conclusivo das atividades, demonstrando a implantação de todas as obras necessárias ao empreendimento.

**Observações:** A Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida antes do vencimento desta LAI.

**Nova Veneza, 12 de dezembro de 2018.**

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE